



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

4ª Sessão Ordinária da Egrégia Segunda Câmara Criminal – Videoconferência

Manaus, 07 de fevereiro de 2022 (09h15m – 11h25m)

Presidente Eventual: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins

Secretária: Geysa Marjory Padilha Ramirez

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Aguielo Balbi Júnior

Às nove horas e quinze minutos, na sala virtual de sessões, reuniu-se a Egrégia Segunda Câmara Criminal sob a presidência eventual do Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins, presente os Exmos. Srs. Desembargadores Cezar Luiz Bandiera e Mirza Telma de Oliveira Cunha. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Aguielo Balbi Júnior. Ausente: Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Havendo número legal o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a sessão autorizando a secretária a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins pediu a dispensa da leitura da ata a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes a sessão e devidamente assinada pelo presidente desta câmara. A Sessão Virtual, por videoconferência, foi transmitida pelo canal Youtube, com exceção dos processos em segredo de justiça (link: <https://www.youtube.com/watch?v=pLCM6lo94Ms>).

JULGAMENTOS

Habeas Corpus Criminal nº: 4008375-02.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª V.E.C.U.T.E.. Impetrante: Felix Valois Coelho Junior, Impetrante: Diego Marcelo Padilha Gonçalves, Impetrante: Danilo Lima de Souza, Paciente: Angelo Junio de Oliveira Cruz, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Especializada Em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes da Comarca de Manaus (1ª Vecute), MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradora: Rita Augusta de Vasconcellos Dias. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância ao parecer do Graduado Órgão Ministerial, denegar a ordem de habeas corpus, nos termos do voto que acompanha a presente decisão. *Sustentação oral realizada.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4009281-89.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª V.E.C.U.T.E.. Impetrante: Marco Aurelio Torres Santos, Impetrante: Wellington Correa da Costa Junior, Paciente: Ocimar Prado Junior, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Especializada Em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes da Comarca de Manaus (1ª Vecute), MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Aguiuelo Balbi Junior. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA. Decisão: Vistos, discutidos e relatados estes autos de Habeas Corpus Criminal nº 4009281-89.2021.8.04.0000, ACORDAM os Desembargadores que integram a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em denegar a ordem., nos termos do voto da Relatora, que passa a integrar o julgado. *Sustentação oral realizada.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4006978-05.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes. Impetrante: Elism+ar Lima Bezerra, Paciente: F. J. da S., Impetrado: Juízo de Direito da 2ª Vara Especializada Em Crimes Contra A Dignidade Sexual da Criança e Adolescente, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradora: Rita Augusta de Vasconcellos Dias. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância com o parecer ministerial, em conhecer e conceder em parte a presente ordem de habeas corpus, para determinar a expedição e encaminhamento da guia de recolhimento para execução definitiva do paciente, de modo que a defesa possa formular perante o Juízo da Execução Criminal os pedidos que entender pertinentes, independentemente de cumprimento do mandado de prisão, nos termos do voto que acompanha a presente decisão. *Sustentação oral realizada.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4007976-70.2021.8.04.0000 de Fórum de São Gabriel da Cachoeira/Vara Única de São Gabriel da Cachoeira. Impetrante: Aldenize Magalhães Aufiero, Impetrante: Aniello Miranda Aufiero Junior, Impetrante: Mário Vitor Magalhães Aufiero, Paciente: L. A. de A., Impetrado: J. de D. da C. de S. G. da C., MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: José Bernardo Ferreira Júnior. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância ao parecer do Graduado Órgão Ministerial, denegar a ordem de habeas corpus, nos termos do voto que acompanha a presente decisão. *Sustentação oral realizada.*

VISTA

Habeas Corpus Criminal nº: 4008115-22.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Central de Inquéritos. Impetrante: Maíra Fernandes,

Guilherme Furniel, Impetrante: Felipe Vogas Taiar, Impetrante: Guilherme da Matta Furniel Rodrigues, Impetrante: Estela Aranha, Impetrante: Gustavo Filgueiras, Impetrante: Natalia Demes Bezerra Tavares Pereira, Paciente: Mayara Stelle, Paciente: Leonardo de Carvalho Leal, Paciente: Humberto Santana Ribeiro Filho, Impetrado: Juízo de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Manaus/AM, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Flavio Ferreira Lopes. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CEZAR LUIZ BANDIERA. *Motivo: Vista a Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. Sustentação oral realizada.*

ADIADOS

Pelo Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS: **Apelação Criminal nº: 0204696-85.2015.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª V.E.C.U.T.E., **Apelação Criminal nº: 0232738-18.2013.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Criminal, **Apelação Criminal nº: 0204465-24.2016.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3º Vara do Tribunal do Júri.

Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar o Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Geysa Marjory Padilha Ramirez – Secretária, subscrevo a presente ata que a seguir vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente.

(assinatura digital)

Des. Jorge Manoel Lopes Lins

Presidente Eventual da 2ª Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Manoel Lopes Lins, Desembargador de Justiça**, em 28/09/2022, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0719904** e o código CRC **4429D743**.